



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI **N.º** 1778/03.
PROCESSO **N.º** 070/03.
APROVADA **EM:** 08.10.03.

Obriga o Poder Executivo a abrir uma poupança para quitar o 13.º salário dos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Corumbá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a abrir uma poupança na Caixa Econômica Federal, para pagar o 13.º Salário dos funcionários da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 2.º - Os depósitos deverão ser efetuados mensalmente, num total de 1/12 avos(**um doze avos**) da quantia do total bruto do 13.º salário devido aos funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

SALAS DAS SESSÕES, 08 de outubro de 2003.


Roberto Gomes Façanha
Presidente